# LEI Nº 537

Súmula: Dispõe sôbre a abertura de crédito suplementar de Cr$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros) para atendimento de despesas que especifica.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, decretou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito suplementar até a importância de Cr$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros), nos têrmos do convênio firmado entre a Prefeitura Municipal e de Saúde da Secretaria de Estado dos Negócios da Saúde Pública do Paraná, para reforço da seguinte dotação do orçamento vigente:

SERVIÇO DE SAÚDE
3000 - Despesas Correntes
3100 - Despesas de Custeio
3120.79 - Material de Consumo
- Produtos farmacêuticos e de laboratórios.....Cr$ 15.000,00

Art. 2º - Servirá como recursos, para atendimento das despesas decorrentes dêste crédito adicional, a redução parcial da seguinte dotação do orçamento vigente, na mesma importância:

SERVIÇOS URBANOS
4000 - Despesas de Capital
4100 - Investimentos
4110.94 - Obras Públicas
- Pavimentação de ruas e praças.....Cr$ 15.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 12 de dezembro de 1972

Sérgio Augusto Leoni
Prefeito Municipal